

LEI Nº 812

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Unidos Pela Vida/AUV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a celebrar convênio com a Associação Unidos Pela Vida/AUV, inscrita no CNPJ nº 07.572.379/0001-53, localizada na Rua Açai nº 4336, Bairro Centro em Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º A despesa, o prazo a forma de repasse e a prestação de contas serão definidas no termo de convênio que será celebrado entre o Município e a Associação.

Art. 3º O objetivo do convênio a ser celebrado com a Associação é dar suporte ao trabalho social desenvolvido com as pessoas portadoras de câncer.

Art. 4º Para realização do objeto do convênio a ser celebrado com a Associação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar para a entidade conveniada importância para consecução dos objetivos propostos.

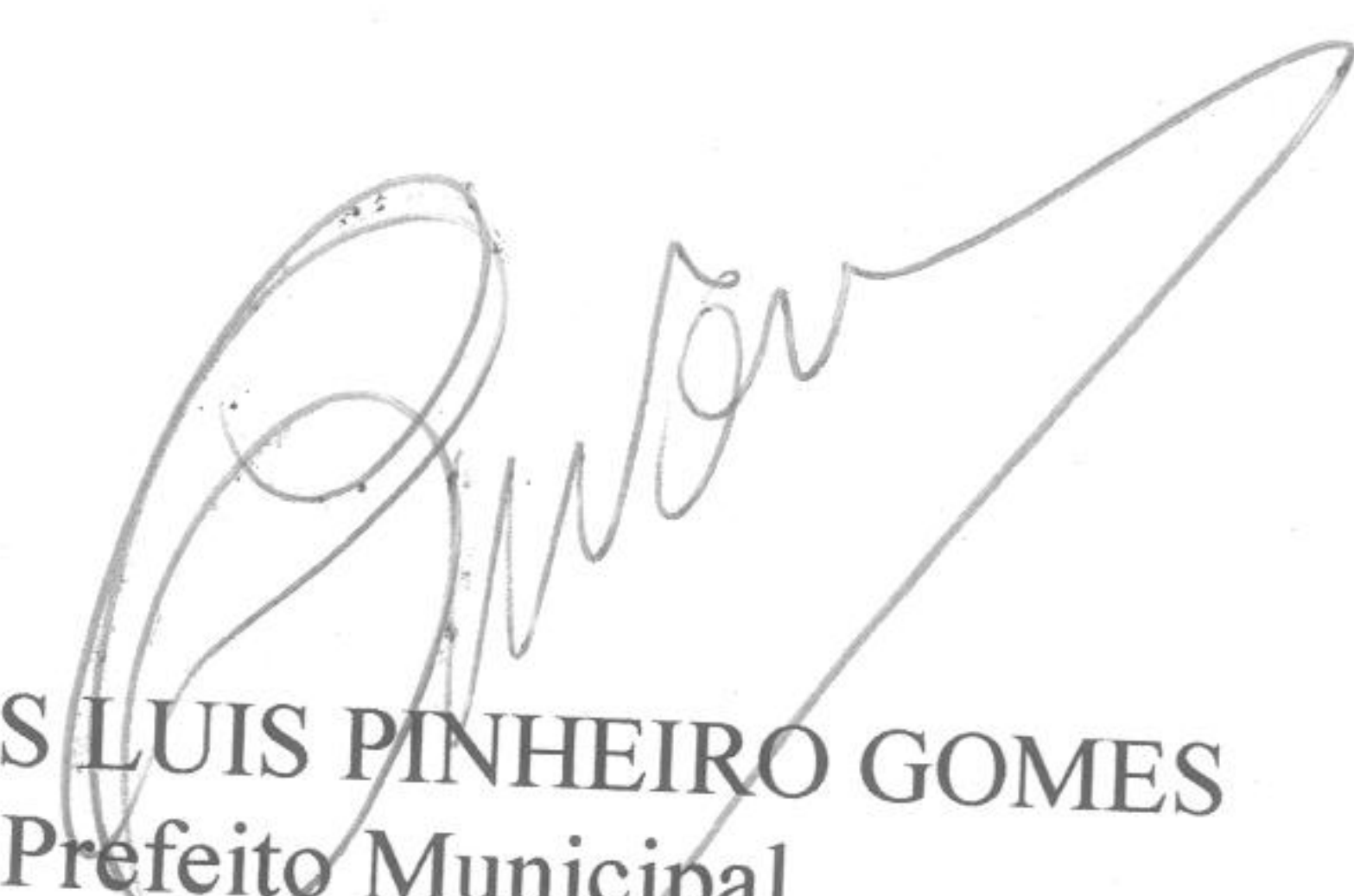
Parágrafo Único: O valor do convênio será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Art. 5º A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso/RO através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do mesmo.

Art. 6º A conveniada deverá estar quite com prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7º O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento do objeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do executivo.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal